



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30



DECRETO Nº 1.891/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.022/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei nº 1.022/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022, que autoriza o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda/SP abrir crédito especial junto ao orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial este no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas de serviços de consultoria, conforme classificações orçamentárias abaixo:

1 - INSTITUTO PREV. A. S. MUN. PONTALINDA
03 - IPASMP - INST. PREV. ASSIST. SOC. MUNIC. PONT
03 01 - PONT PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **R\$ 45.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos previstos no Art. 43, §1º, Item III da Lei Federal 4320/64, através da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1 - INSTITUTO PREV. A. S. MUN. PONTALINDA
03 - IPASMP - INST. PREV. ASSIST. SOC. MUNIC.
03 01 - PONT PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO **R\$ 40.000,00**

1 - INSTITUTO PREV. A. S. MUN. PONTALINDA
03- IPASMP - INST. PREV. ASSIST. SOC. MUNIC.
03 01 - PONT PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP
3.3.90.39 - OUTRAS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA **R\$ 5.000,00**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30



Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025), Lei nº 1.002/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 17 de Fevereiro de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração